LEI COMPLEMENTAR Nº 768

Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamentos, em cota única, de tributos de 2015, e dá outras providências.
Proc. nº 41999/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O pagamento de tributos referentes ao exercício de 2015 poderá ser efetuado em cota única, até 02 de janeiro de 2015, com 6% (seis por cento) de desconto.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá prorrogar, por Decreto, o prazo mencionado no artigo 1º, nas condições previstas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de outubro de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito

fnv